

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei n° 452

Dispõe sobre suplementações de Dotações Orçamentárias.

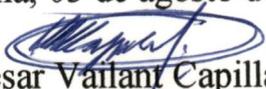
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aumentado em mais 25%(vinte e cinco por cento), o percentual fixado na letra "b", do art. 4°, da Lei n° 428/97 (Orçamento Geral do para 1988), alterado pela Lei n° 435, de 02 de março de 1998.

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizar-se-á de anulações de dotações do próprio Orçamento de 1998 para a realização das suplementações necessárias, até o limite fixado no caput deste artigo, inclusive para as suplementações do Orçamento da Câmara Municipal, não podendo alterar o **valor global do Orçamento deste exercício.**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 03 de agosto de 1998.


Júlio César Vailant Capilla
Prefeito Municipal